



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Mesa Diretora

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica assegurada e concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata a Lei Municipal nº 1.301/2024 de 03 de abril de 2024, em conformidade com o índice referente ao IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado em 2025, conforme previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, perfazendo um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º A recomposição inflacionária a que se refere a presente lei está em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.301/2024 e Artigo 46, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal